Edital n° 003/2022 FSL/ PIBIC-PIVIC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTIFICA- PIBIC/PIVIC

A Direção Geral, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução / FSL nº. 003 de 19 de junho de 2019, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC, a serem desenvolvidos no período de julho de 2022 a junho de 2023.

I OBJETIVOS

1.1 Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.
1.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, bem como qualificar estudantes para estudos em nível de Pós-Graduação.
1.3 Contribuir para a formação de profissionais qualificados para a pesquisa, visando à aceleração do processo de expansão do quadro de pesquisadores da Faculdade Santa Luzia.

II. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Será realizada nas etapas a seguir, para as modalidades Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Cientifica –PIBIC e, Programa Voluntário de Iniciação Cientifica –PIVIC.
a) Inscrição: Até 30/05/2022
b) Seleção: Até 17/06/2022
c) Resultado: 20/06/2022
d) Entrada de projetos aprovados no comitê de avaliação: 21/06/2022
e) Reunião dos alunos selecionados: 23/06/2022
f) Entrega do quadro de horários e termo de compromisso: 23/06/2022
g) Início da execução do projeto: a partir julho 2022

2.2 Para concorrer ao PIBIC e PIVIC, os projetos devem ser encaminhados à Comissão de Pesquisa Científica –FSL, através da Central de Atendimento de segunda a sexta feira, no horário das 14:00 as 20:00 e devem estar em concordância com a resolução normativa nº 017/2006 –CNPq e em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no **Anexo 1** deste edital.
3.2 Cópia do projeto (vide item 3.6 deste edital), vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, para cada aluno, com assinaturas do orientador e do aluno contendo o plano de atividades detalhado e individualizado, para cada aluno no projeto e respectivo cronograma.
3.3 Currículo do orientador atualizado (modelo Lattes) dos últimos três anos.
3.4 Currículo do aluno atualizado (modelo Lattes) –completo e devidamente comprovado.
3.5 Declaração do bolsista que não possui qualquer vínculo empregatício, nem está recebendo outra modalidade de bolsa, disponível no **Anexo 2** deste edital;
3.6 Histórico escolar atualizado do(s) bolsista(s);
3.7 Comprovante(s) de matrícula atualizado(s);
3.8 Cópia do CPF;
3.9 Cópia da Carteira de Identidade.
3.10 Dados bancários de alguma conta onde o aluno seja titular.
3.11 Cópia eletrônica em CD do projeto de pesquisa e plano de atividade do aluno.

IV. REQUISITOS A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao orientador:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, possuir produção cientifica e tecnológica ou

artística cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.2 Quanto ao aluno

4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FSL e apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a (7,0) sete.
4.2.2 Estar cursando no início da vigência do projeto, entre o segundo e o penúltimo período do curso de graduação.
4.2.3 Não apresentar histórico escolar reprovações em disciplinas.

4.3 Quanto ao projeto de pesquisa

4.3.1 Cada projeto deverá ser apresentado em formato resumido, contendo no máximo 10 (dez) páginas, editado em fonte Times New Roman ou Arial 12, com espaçamento duplo e margens de 2,5 cm, incluindo referências bibliográficas. Usar modelo de projeto contendo:
a) Caracterização do problema e justificativa.
b) Objetivos.
c) Metodologia (incluir comentário acerca da infraestrutura e apoio técnico disponível, informar colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, se aplicável e explicar como vai lidar com aspectos éticos).
d) Resultados Esperados (incluir produção científica esperada).
e) Orçamento.
f) Cronograma
g) Competência e experiência do coordenador no tema proposto, apoios recebidos de outras agências para o mesmo projeto e outros projetos financiados atualmente.
h) Principais referências bibliográficas.

V COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Do orientador

5.1.1 Orientar o aluno das distintas fases do trabalho científico e na preparação do artigo para publicação.

5.1.2 Acompanhar o aluno nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o aluno para apresentações e assistir as mesmas. A presença do orientador será verificada pela comissão e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador.

5.1.3 Assinar mensalmente os formulários de acompanhamento/avaliação do aluno.

5.1.4 Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso, cujos resultados tiveram participação efetiva do aluno. No trabalho a ser apresentado no seminário de iniciação cientifica da FSL, manter o aluno como primeiro autor.

5.1.5 No caso de PIBIC, comunicar imediatamente a comissão de pesquisa científica o cancelamento do bolsista, a fim de evitar o pagamento indevido de bolsas.

5.1.6 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, as solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa.

5.1.7 Participar das reuniões convocadas pela comissão de pesquisa científica.

Observação: O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do programa e aqueles que descumprirem, ou cujos alunos o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação dos projetos PIBIC/PIVIC sob a sua responsabilidade, bem como a alocação de novos projetos.

5.2 Do aluno

5.2.1 Executar o projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador.

5.2.2 Dedicar-se 12 horas semanais para as atividades de pesquisa.

5.2.3 Apresentar em caráter individual os resultados de seu projeto nas formas de relatório parcial, com seis meses do início do projeto e final com um ano do início do projeto, bem como na forma de um trabalho no seminário de iniciação cientifica e publicação ou comprovante de envio/aceitação de artigo em revista cientifica no final do projeto.

5.2.4 Fazer referência a sua condição de aluno PIBIC/PIVIC/FSL nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.5 Devolver a FSL em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

5.2.6 Participar das reuniões convocadas pela comissão de pesquisa científica.

5.2.7 Participar do seminário de iniciação cientifica, com apresentação dos resultados parciais ou finais obtidos nas pesquisas.

5.2.8 Fazer parte como autor ou co-autor de apenas um projeto de iniciação cientifica.

5.2.9 Elaborar um artigo científico no final do projeto e enviá-lo para publicação.

VI. LIMITE DE PROJETOS POR ORIENTADOR

6.1 Orientadores do PIBIC com titulação de doutor poderão ser contemplados com, no máximo, 03 (três) bolsas, e com a titulação de mestre ou especialista com o máximo 02 (duas) bolsas, seguindo a ordem de classificação.

VII. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NA COTA DE BOLSAS

7.1 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do proponente e com a pontuação do projeto, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Critérios, peso e pontuação a serem atribuídas ao projeto de iniciação científica

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
Mérito técnico-científico	2,5	0 - 10
Adequação da metodologia aos objetivos	2,5	0 - 10
Relevância e enquadramento nas linhas de pesquisa do orientador cadastradas no Currículo Lattes	2,5	0 - 10
Resultados e impactos esperados do projeto.	2,5	0 - 10

7.1.1 A classificação final será baseada na soma aritmética da análise do projeto.

7.1.1.1 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critérios de desempate:

a) melhor rendimento escolar do aluno;
b) maior nota no quesito relevância e enquadramento nas linhas de pesquisa do orientador cadastradas no Currículo Lattes;
c) maior idade do aluno concorrente;

VIII PERÍODO DE VIGÊNCIA E CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 A vigência da bolsa PIBIC/FSL será de julho de 2022 a junho de 2023, podendo ser prorrogada por igual período. A prorrogação se dará mediante a solicitação prévia de 30 dias antes da conclusão desse período.
8.2 Serão o concedidas 03 bolsas PIBIC e 03 bolsas PIVIC. A distribuição das bolsas será proporcional à quantidade de projetos inscritos por linha de pesquisa, conforme quadro 2.

Quadro 2. Distribuição de vagas de concessão de bolsa PIBIC e PIVIC por linhas de pesquisa.

Linhas de Pesquisa	**Vagas PIBIC**	**Vagas PIVIC**
Cuidado na saúde das populações	01 vaga	01 vaga
Educação em saúde, saúde ambiental, vigilância sanitária e epidemiológica	01 Vaga	01 Vaga
Novas tecnologias no cuidado a saúde	01 vaga	01 vaga

8.3 A remuneração da bolsa total no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o recebimento das bolsas está condicionada à entrega regular dos formulários mensais de acompanhamento/avaliação dos bolsistas, assinadas pelo orientador e aluno.

IX. PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA –PIVIC.

9.1 Os projetos de Iniciação Científica inscritos para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, aprovados que não

forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) a critério do orientador.

9.2 Orientadores também podem, no ato da inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica, indicar se o respectivo projeto é para participação no PIBIC ou no PIVIC.

9.3 O orientador com título de Doutor ou Mestre poderá ter até 02 (dois) alunos voluntários e o orientador com título de especialista poderá ter até 01 (um) aluno voluntário, desde que os projetos já tenham sido regularmente inscritos no prazo estipulado por este edital e participado do processo de seleção.

X. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS

10. 1 A substituição de aluno poderá ocorrer após análise do motivo pela Comissão de Pesquisa Científica, enviado pelo orientador, desde que a nova indicação não seja inferior a quatro meses.

10.2 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado a qualquer momento.

10.3 Para o ato de cancelamento, o professor responsável deverá entregar o relatório parcial contendo as atividades desenvolvidas durante o período de vigência e um memorando dirigido a Comissão de Pesquisa Científica, em que deverão estar explícitos os motivos do cancelamento do projeto.

10.4 Para que as alterações, tanto de substituição quanto de cancelamento do aluno, ocorram no mesmo mês, as solicitações deverão chegar à Comissão de Pesquisa Científica até o quinto dia útil de cada mês.

10.5 Caso o aluno fique reprovado em alguma disciplina, o professor orientador deverá substituí-lo.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Pesquisa Científica.

b) O horário destinado ao PIBIC/PIVIC não pode coincidir com os horários de projetos de extensão, estágios supervisionados, disciplinas regulares, dentre outros.

c) Os alunos de iniciação científica não gozam de férias. Caso seja necessário um período de afastamento, o aluno deverá pagar horas extras correspondentes

ao período de afastamento, sendo necessário totalizar a carga horária mensal de12 horas semanais.

d) Comissão de Pesquisa Científica poderá cancelar ou suspender os projetos de iniciação científica a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas do programa. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Inês/MA, 06 de maio de 2022.

Luis Martins Machado
Diretor Geral

Anexo 1 - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PIBIC/ PIVIC 2022 – EDITAL 01/2022**

1. Dados do/a candidato/a

Nome (ou nome social):	
CPF:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	
Telefone	
Centro/Universidade:	
Curso:	
Ano de início do curso:	
Período:	
N° Matrícula:	
Coeficiente de rendimento efetivo:	
Endereço eletrônico do cv Lattes:	

2. Dados do(a) Orientador(a)

Nome (ou nome social):	
CPF:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico para Currículo Lattes:	
Maior Titulação	
Linha de Pesquisa	

3. Dados da proposta de Iniciação Científica

Título do Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a):
_____
_____
_____

Palavras-chave relacionadas ao Projeto (até 5 palavras separadas por vírgula):_____
_____

Por favor, especifique a Área de Conhecimento vinculada ao Projeto (por extenso, conforme classificação do CNPq (ver tabela *)):
_____
_____
_____

Possui Projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento associado à proposta de Pesquisa: ☐ Sim ☐ Não.
Se sim, qual? _____

Título do Projeto de Pesquisa do(a) estudante:_____
_____
_____
_____

Concorrente a vaga: ☐ PIBIC ☐ PIVIC

4. Documentação encaminhada (indicar com um X os documentos anexados junto com este formulário de solicitação):

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado	☐
Cópia do projeto, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, para cada aluno, com assinaturas do orientador e do aluno contendo o plano de atividades detalhado e individualizado, para cada aluno no projeto e respectivo cronograma.	☐
Currículo do orientador atualizado (modelo Lattes) dos últimos três anos.	☐
Currículo do aluno atualizado (modelo Lattes) –completo e devidamente comprovado.	☐
Declaração do candidato a bolsa PIBIC que não possui qualquer vínculo empregatício, nem está recebendo outra modalidade de bolsa	☐
Histórico escolar atualizado	☐
Comprovante(s) de matrícula atualizado(s);	☐
Cópia do CPF;	☐
Cópia da Carteira de Identidade.	☐
Dados bancários de alguma conta onde o aluno seja titular.	☐
Cópia eletrônica em CD do projeto de pesquisa do aluno.	☐

_____

Assinatura do Candidato

Anexo 2 - Declaração do candidato a bolsa PIBIC que não possui qualquer vínculo empregatício, nem está recebendo outra modalidade de bolsa.

DECLARAÇÃO

Pelo presente, eu _____ _____, RG _____, CPF _____ discente matriculado no curso de _____ declaro não possuir qualquer vínculo empregatício e nem acúmulo de PIBIC nesta ou em outra instituição.

Santa Inês, MA _____ de _____ de 20___

_____

Assinatura